

**TERMO ADITIVO Nº 004/2020/01 - EMAP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 004/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A EMPRESA **AASS MARÍTIMA EIRELI – ME**.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa **AASS Marítima Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.996.927/0001-42, localizada na Rua mil e novecentos, nº 21, Parque Aurora, na cidade de São Luís, CEP: 65.051-852 neste ato representada por **Alfredo Antonio Silva Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 331.769.733-49 e CNH sob o nº 02184523242 DETRAN-MA, doravante denominada "CESSIONÁRIA", têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 0446/2020 - EMAP de 17 de Março de 2020, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 004/2020/00 – EMAP por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando o vencimento deste para 06 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

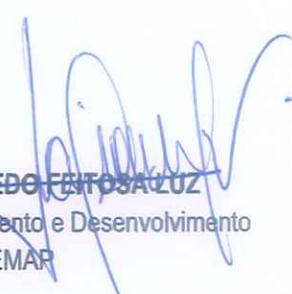


E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 06 de maio de 2022.



**EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO**  
Presidente da EMAP

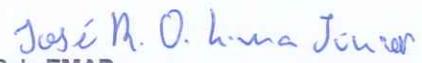


**JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ**  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento  
EMAP



**ALFREDO ANTONIO SILVA SOUSA**  
Representante da AASS Marítima Eireli - ME

TESTEMUNHAS:



**José M. O. Lima Junior**  
Pela EMAP  
CPF nº: 02864633341



**Ricardo Domingues**  
Pela **CESSIONÁRIA**  
CPF nº: 643 456 023-00

